



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 03 de Março de 1970

F. Peres
1.º Secretário

MENSAGEM Nº.18/70

HJM

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1.ª discussão.

Sessão de 03 de Março de 1970

F. Peres
1.º Secretário

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 03 de Março de 1970

F. Peres
1.º Secretário

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 03 de Março de 1970

F. Peres
1.º Secretário

Senhor Presidente:-

Com o presente, estamos encaminhando à Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de Lei nº.13/70,P.M., desta data, que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder uma subvenção no valor de R\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros novos), ao Ginásio Estadual desta cidade.

Certos de estarmos agindo conforme, valemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os nossos protestos e alta estima e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

T. Sanchez Felix
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

À

Sua Senhoria o Senhor
ORLANDO DE LUCCA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

oOo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones: 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.13/70,P.M.,de 28 de fevereiro de 1970

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a conceder uma subvenção no valor de NCr\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros novos).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de NCr\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros novos), ao Ginásio Estadual de Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba, própria do orçamento vigente:-

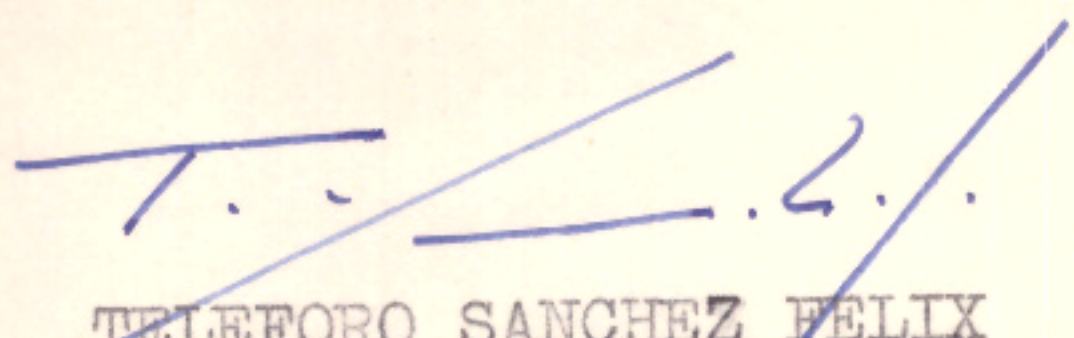
7.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

7.1 - ADMINISTRAÇÃO

71/3213/62 - Subvenção ao Ginásio Estadual.....NCr\$2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 28 de fevereiro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

oOo